



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 591/1957		
Ementa DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE AMIGOS DE JUNDIAÍ.		
Data da Norma 27/08/1957	Data de Publicação 24/09/1957	Veículo de Publicação O Jundiaiense
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 816/1957</u> - Autoria: Amadeu Ribeiro Júnior		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autor: AMADEU RIBEIRO JÚNIOR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



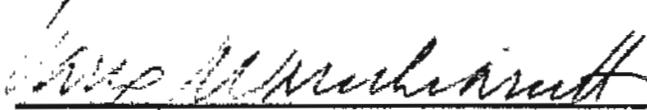
- LEI Nº 591, DE 27 DE AGÔSTO DE 1957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21/8/1957, PROMULGA a seguinte lei:

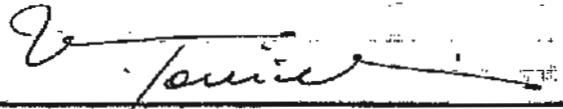
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade "Amigos de Jundiaí".

Art. 2º - São considerados relevantes os serviços prestados por essa Sociedade em prol da solução dos problemas de interêsse do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete.


VIRGÍLIO TORRICELLI
Diretor